



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO
DO DIA MUNICIPAL DA EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DE CAMPO LARGO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Municipal o dia 23 de fevereiro, em celebração à Emancipação Política de Campo Largo, data que marca a instalação oficial do Município e o início do exercício de sua autonomia político-administrativa.

Art. 2º Na data referida no artigo anterior poderão ser promovidos atos cívicos, atividades educativas, eventos culturais, solenidades comemorativas e demais iniciativas destinadas a valorizar a história, a identidade e a memória institucional do Município.

§ 1º As unidades escolares da rede municipal poderão desenvolver atividades pedagógicas alusivas à data, observada a autonomia didático-pedagógica e o planejamento escolar.

§ 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão realizar ações institucionais relacionadas à comemoração da Emancipação Política.

Art. 3º A presente Lei não institui feriado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 09 de março de 2026

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR

VEREADOR

**Justificativa:**

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o **SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI 13/2026**, a ser objeto de apreciação, cuja súmula “ **DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO LARGO.**”

O Projeto de Lei nº 13/2026, em sua redação original, propunha a instituição de feriado municipal no dia 23 de fevereiro, data que marca a Emancipação Política de Campo Largo, momento histórico que simboliza a instalação oficial do Município e o início de sua autonomia político-administrativa.

Trata-se de uma data de grande relevância para a história local, pois representa o marco institucional da formação do Município, consolidando a identidade política, administrativa e social da cidade. A emancipação política constitui, portanto, um dos acontecimentos mais significativos da trajetória histórica de Campo Largo, merecendo reconhecimento e valorização no âmbito da memória institucional do Município.

Durante a tramitação da proposta, foram promovidos diálogos e reuniões com diversos setores representativos da sociedade campo-larguense, incluindo representantes da indústria, do comércio, de entidades sindicais, da sociedade civil organizada, da cultura e da preservação histórica, permitindo a escuta de diferentes perspectivas sobre o tema.

Nesse processo de diálogo, embora tenha havido consenso quanto à importância histórica da data e à necessidade de sua valorização, também foram apresentados apontamentos e preocupações relacionados aos impactos econômicos e operacionais da instituição de um novo feriado municipal, especialmente considerando as particularidades do calendário local e a realidade das atividades produtivas do Município.

Diante dessas contribuições e buscando equilibrar o reconhecimento histórico da data com a realidade econômica e social do Município, optou-se pela apresentação do presente Substitutivo Geral, que mantém o objetivo central da proposta, a valorização da



data da Emancipação Política de Campo Largo, porém por meio de um modelo que privilegia o caráter cívico, educativo, cultural e institucional da celebração, sem instituir feriado municipal.

O substitutivo propõe, portanto, a inclusão do dia 23 de fevereiro no Calendário Oficial do Município, como data destinada à celebração da Emancipação Política de Campo Largo, possibilitando a realização de atos cívicos, atividades educativas, eventos culturais, solenidades comemorativas e demais iniciativas que promovam o conhecimento da história local e o fortalecimento da identidade do Município.

Além disso, o texto prevê a possibilidade de desenvolvimento de atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino, bem como a realização de ações institucionais pela Administração Pública, contribuindo para a preservação da memória histórica e para a formação cidadã das novas gerações.

Dessa forma, o presente substitutivo preserva o objetivo de valorizar e dar visibilidade à data histórica da emancipação do Município, ao mesmo tempo em que busca atender às contribuições apresentadas pelos diversos setores da sociedade, resultando em uma proposta equilibrada, construída a partir do diálogo e voltada à valorização da história e da identidade de Campo Largo.

Diante do exposto, submeto o presente Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 13/2026 à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 09 de março de 2026

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR

VEREADOR